

PROJETO DE LEI Nº , DE 2012
(Do Sr. TIRIRICA)

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre veículos de utilização nas atividades circenses, na forma que estabelece.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei introduz nova hipótese de isenção na legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) referente a veículos utilizados em atividades circenses.

Art. 2º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os caminhões e os veículos automóveis para transporte de pessoas e de mercadorias, classificados no código NCM 87.04, bem como os *motor homes*, classificados no código NCM 87.03; os reboques e semirreboques, classificados no código NCM 87.16, todos da Tabela do IPI (TIPI), aprovada pelo Decreto n.º 7.660, de 23 de dezembro de 2011, de fabricação nacional, quando adquiridos por representante legal de empresa circense em funcionamento regular no país e devidamente registrada nos órgãos competentes.

Art. 3º A Secretaria da Receita Federal do Brasil reconhecerá o direito à isenção mediante exame prévio do atendimento pelo interessado das exigências estabelecidas no artigo precedente.

Art. 4º A destinação dos veículos para atividades que não sejam próprias da empresa circense sujeita os adquirentes ao pagamento do tributo dispensado, atualizado na forma da legislação tributária.

Parágrafo único. No caso de comprovação de destinação diversa dos veículos adquiridos com isenção os adquirentes serão submetidos

ao pagamento de multa e juros moratórios previstos na legislação em vigor para a hipótese de fraude ou falta de pagamento do imposto devido.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A sugestão do presente projeto de lei nasceu dos debates ocorridos por ocasião da Audiência Pública, de minha autoria, realizada na Comissão de Educação e Cultura, em 8 de dezembro de 2011, com a finalidade de discutir a concessão de alvarás para instalação de circos e da qual participaram artistas circenses, representantes de entidades classistas circenses, prefeitos e lideranças municipais.

O tema das discussões não ficou restrito à concessão de alvarás para instalação de circos. Foram colhidas várias sugestões no sentido de elaboração de proposições legislativas e de medidas de apoio e estímulo às atividades circenses.

O circo representa para mim uma escola de vida, pois iniciei as atividades circenses aos oito anos de idade. A vida no circo é fantástica, além de representar para mim toda minha vivência pessoal e minha educação para a vida.

Apesar das dificuldades enfrentadas pelo circo, acredito que o mesmo vive um bom momento. Coincidência ou não, depois que iniciei meu mandato parlamentar, vê-se a temática do circo em vários lugares. Filmes como temas circenses, reportagens sobre o circo em diferentes veículos de comunicação. Não obstante, fala-se em resgate do circo. O que o circo precisa é ser fortalecido!

Nesse contexto, é cobrado do poder público ações de apoio e estímulo ao circo. Deve-se entender como poder público também o legislativo. Assim, estou apresentando a presente proposição.

Este projeto de lei pretende isentar do IPI os caminhões, reboques, semirreboques, *trailers*, *motor homes* e os veículos utilitários de utilização exclusiva na atividade circense. Vale lembrar que a atividade circense constitui uma profissão itinerante, para a qual os veículos se transformam em instrumentos de trabalho, tal qual ocorre com os veículos utilizados por taxistas.

Pela justeza da medida, conto com o apoio dos nobres Pares desta Casa para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2012.

Deputado TIRIRICA
PR/SP